

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CELG

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CELG

MISSÃO DA ANEEL:

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.

QUEM É A CELG?

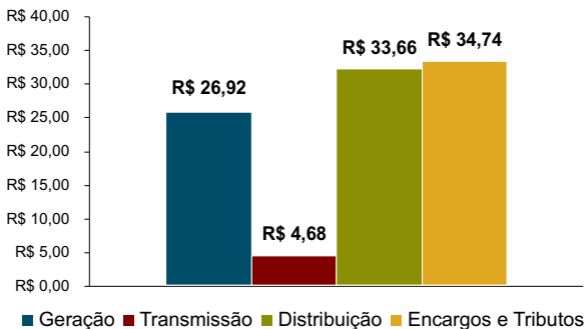
A distribuidora Companhia Energética de Goiás (CELG), criada em agosto de 1955, atende a quase dois milhões de unidades consumidoras em uma área de concessão que engloba 234 municípios do estado de Goiás. Atualmente, é responsável por atender a um consumo anual de 7,8 milhões de MWh. O Contrato de Concessão 63/2000 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a CELG foi assinado em 25 de agosto de 2000 e terá vigência até 7 de julho de 2015. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no menu de Informações Técnicas, sob o nome de 'contratos de concessão'.

A CELG coloca à disposição dos consumidores duas centrais de atendimento telefônico gratuito com os números 0800 620196 e 0800 7070196, que funcionam ininterruptamente. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet (www.celg.com.br). O telefone geral da CELG é (62) 3243-2222. A sede da empresa funciona na Rua 2 s/n, Edifício Gileno, Quadra A37, Jardim Goiás, cep 74.805-520.

Conforme dispõe a lei nº 8.631, de 1993, a CELG também mantém o Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Goiás (Conceg), presidido por Maria das Graças Santos. O Conselho pode ser contactado pelo telefone (62) 3243-2717 e pelo e-mail conselhocelg@celg.com.br. O endereço do Conselho é Rua 252, s/n, Setor Universitário, Goiânia (GO), cep 74.603-240.

A tarifa homologada para o consumidor residencial (B1) da

CELG, para o período 12 de setembro de 2006 a 11 de setembro de 2007 é de R\$ 0,31219 KWh. O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



O QUE O CONSUMIDOR DA CELG PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela a seguir apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CELG, no ano de 2006. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a Celg Deverá recolher em 2006 R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	4,86
RGR Reserva Global de Reversão	7,67
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	4,86
CDE Conta de Desenvolvimento energético	62,7
ESS Encargos de Serviços do Sistema	6
Proinfa	8,6
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	16
ONS Operador Nacional do Sistema	0,106

A CELG deverá recolher cerca de R\$ 111 milhões em encargos no ano de 2006

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CELG arca com os impostos. Em Goiás, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado, a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de zero a 29%, conforme demonstra tabela a seguir.

Tabela de alíquotas de ICMS praticadas no estado de Goiás, de acordo com as leis estaduais 10.720/88, 11.651/91 e 15.501/04.

CLASSES	ICMS %
RESIDENCIAL NORMAL - CONSUMO DE 0 A 50 kWh	ISENTO
RESIDENCIAL NORMAL - CONSUMO ACIMA DE 31 kWh	29%
RES BAIXA RENDA-CONSUMO DE 0 ATE 50 kWh	ISENTO
RES BAIXA RENDA - CONSUMO DE 51 ATE 80 kWh	25%
RES BAIXA RENDA CONSUMO ACIMA DE 81 kWh	29%
INDUSTRIAL	29%
COMERCIAL	29%
RURAL	12%
RURAL até 50 kwh com inscrição Estadual	ISENTO
PODER PUBLICO (exceto Gov. Estadual)	29%
PODER PUBLICO ESTADUAL	29%
SERVIÇO PÚBLICO	29%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29%
CONSUMO PRÓPRIO	29%

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Goiânia (GO):

1. Alíquota média do PIS/COFINS aplicado: **6,63%**
2. Quantidade de kWh consumido: **279 kWh**
3. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **29%**
4. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 375, de 05/09/2006, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,31219 por kWh.**

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh, publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{\text{valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$	Valor a ser cobrado do Consumidor = $\frac{0,31219 \text{ R\$/kWh}}{1-(6,63\% + 29\%)}$
--	---

Valor a ser cobrado do Consumidor =

$$\frac{0,31219 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,0663 + 0,29)} = 0,48499 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$0,48499 \times 279 = \text{R\$ } 135,31$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Goiânia/GO, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 119/2002. Neste exemplo a CIP é de R\$ 5,42 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$135,31 + 5,24 = \text{R\$ } 140,55$$

Se os tributos não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CELG acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 87,10, ou seja, deixaria de pagar R\$ 48,21.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (35,63%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 55,35%.

Somente em 2005, de acordo com as demonstrações financeiras, a CELG recolheu cerca de R\$ 749,5 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2005?

A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e no Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica 63/2000 assinado entre a União, por meio da ANEEL, e a CELG (cláusula sétima).

Em 2005, foi realizada a primeira Revisão Tarifária da CELG. Nessa ocasião, foi analisado, pela primeira vez, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Na ocasião, os valores solicitados pela CELG para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de 7,26% na revisão tarifária.

Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos. Contrariamente, realiza sua própria avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a CELG de 0,51%.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (-12,28%) e B (13,38%), integrantes da receita da CELG, de 2004 para 2005. A principal causa da variação dos custos não gerenciáveis (Parcela A) foi o decréscimo em 16,72% do valor da energia comprada, que teve impacto de -7,65% no reposicionamento tarifário da CELG.

Revisão Tarifária - 2005



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2005, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da CELG, a ANEEL realizou uma Audiência Pública em Goiânia (GO), no dia 4 de agosto. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da CELG, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, sob o ícone “audiências/consultas/fórum”.

POR QUE A PARCELA A TEVE DEGRÉSCIMO NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2005?

Para atender os consumidores localizados na sua área de concessão, a CELG efetua compras de energia, para revenda, de empresas geradoras distintas e sob diferentes condições. Os dispêndios com essa compra constituem um item de custo não-gerenciável (Parcela A) de significativo peso para as concessionárias distribuidoras.

Na revisão tarifária, em 2005, foram consideradas as compras de energia elétrica realizadas pela CELG, por meio dos chamados contratos iniciais e bilaterais, por intermédio de leilão e da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, mediante quotas definidas pela Legislação.

Os primeiros foram contratos com a Empresa Cachoeira Dourada, Companhia Energética de Brasília (CEB), FURNAS S/A, Empresa Energética de Mato Grosso do Sul (Enersul) e Centrais Elétricas Matogrossense (CEMAT), com vigência até

o final de 2005. Por determinação legal, os montantes contratados por meio desses contratos tiveram seu valor reduzido a partir de 2003, na proporção de 25% ao ano.

Dessa forma, como a energia contratada por meio dos contratos iniciais não era suficiente para atender o mercado de concessão da CELG, devido à redução imposta por Lei e ao crescimento da demanda de energia, a empresa passou, a partir de 2003, a adquirir energia para revenda por meio de Contratos Bilaterais, com prazo definido e preços livremente negociados e limitados, para fins de repasse à tarifa final por um valor-teto, estabelecido pela ANEEL, nos termos da legislação e por licitação na modalidade de leilão.

Os contratos bilaterais podiam ser celebrados com terceiros, ou seja, geradores que não pertenciam ao mesmo grupo econômico da concessionária, e com partes relacionadas, quando a compra era feita entre sociedades coligadas, controladas ou vinculadas a um controlador comum.

A modalidade de leilão passou a ser obrigatória para aquisição de energia pelas concessionárias de distribuição, a partir de 2003, por determinação legal, buscando estimular a concorrência e a modicidade tarifária. A exceção estabelecida na legislação foi para a compra de até 30% de energia da parte relacionada, quando essa aquisição não pudesse ser realizada via leilão.

O quadro a seguir apresenta os montantes de energia comprados pela CELG, que foram considerados na revisão tarifária, e respectivos custos:

CONTRATOS	ENERGIA COMPRADA (MWh)	%	VALOR DA ENERGIA COMPRADA (R\$/MWh)
ITAIPU	1.608.708	17,47	82,10
Iniciais (CDSA, CEB, FURNAS, ENERSUL e CEMAT)	2.442.382	26,53	81,52
Bilaterais	5.152.336	55,98	65,17
Terceiros	5.051.508	54,89	65,13
Parte relacionada	100.828	1,09	67,35
TOTAL	9.023.426	100	72,71

Com o fim dos contratos iniciais, a CELG passou a adquirir energia mais barata, reduzindo o valor da Parcela A, e, conseqüentemente, da tarifa de energia. Como pode ser visto no quadro acima, grande parte da energia que era comprada mediante contratos iniciais, pelo preço médio 81,52 R\$/MWh, passou a ser adquirida por meio dos contratos bilaterais, pelo preço médio de 65,17 R\$/MWh.

Além do exposto, o decréscimo da Parcela A decorreu também da queda no valor do dólar utilizado para calcular o valor da energia adquirida de ITAIPU, que representava quase 20% do montante total de energia comprada pela CELG. No reajuste de 2004, o dólar foi valorado em R\$ 2,95, enquanto que na revisão, em 2005, a cotação do dólar americano foi de R\$ 2,41.

COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2006?

Em setembro de 2006, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 63/2000 assinado entre a União e a CELG, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

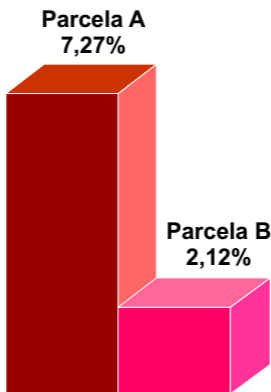
Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os custos não gerenciáveis da CELG (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se X (Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2005). O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução nº 375, de 5 de setembro de 2006, e estão vigentes desde 12 de setembro de 2006. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, sob o ícone “tarifas consumidores finais”, notas técnicas, voto do Diretor-Relator e planilhas de cálculo sobre o tema.

Embora a CELG tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **15,52%**, o índice homologado por esta Agência foi de **11,37%**, e os novos valores passaram a vigorar a partir de 12 de setembro de 2006. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Os consumidores em baixa tensão perceberão um reajuste médio de **7,11%**.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a CELG apenas repassa para a tarifa) aumentou **7,27%** de 2005 para 2006. A

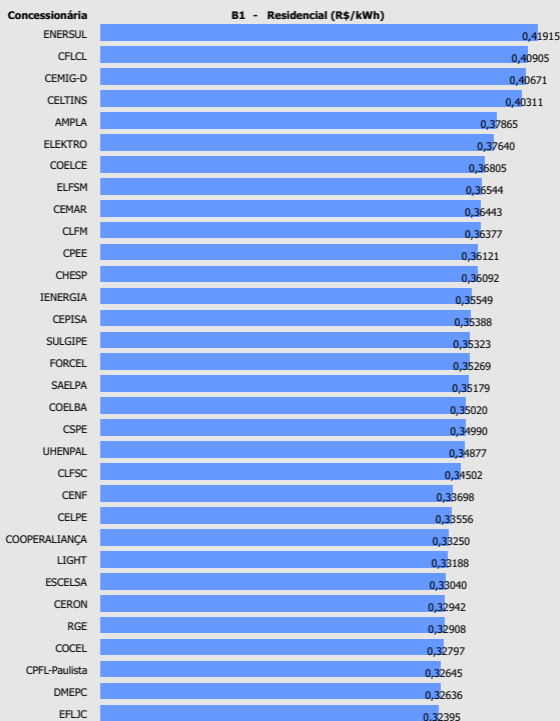
principal causa foi o crescimento de **30,21%** nos encargos setoriais, dentre eles a elevação da CCC em **35,85%**, da CDE, em **22,66%**, e a inclusão dos valores referentes ao ESS e ao Proinfa.

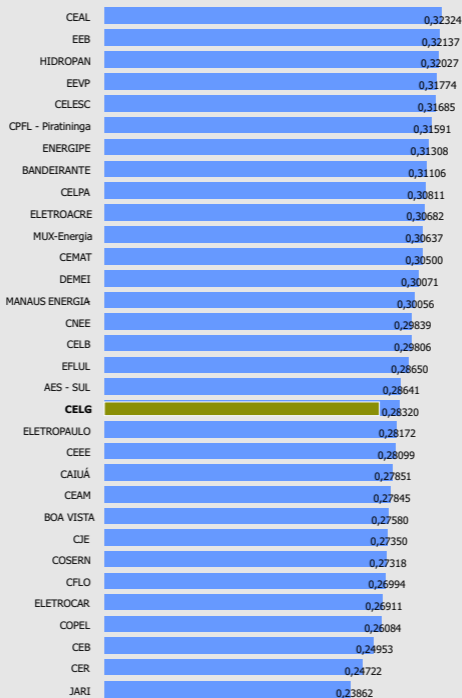
Reajuste Anual 2006



A ENERGIA DA CELG É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

Para obter a resposta a essa pergunta, verifique, na ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 14 de fevereiro de 2007.



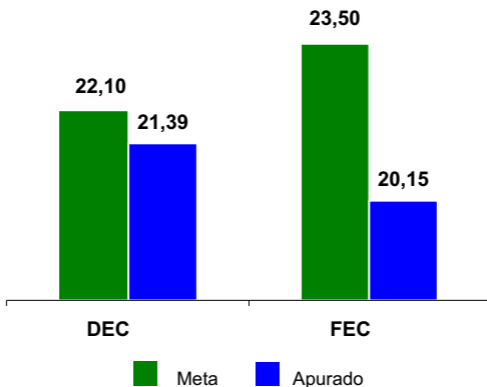


* Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CELG?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela CELG, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL. A meta apresenta valor máximo admissível para a prestação do serviço que, quando não cumprida, resulta em multa para a concessionária. No caso da CELG, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 21,39 horas em 2006, valor 3,2% menor que a meta de 22,10 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 20,15 interrupções no fornecimento, valor 14,25% menor que a meta determinada pela Agência, que era de 23,5 interrupções.

DEC e FEC CELG - 2006



A ANEEL JÁ FISCALIZOU A CELG?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica, a ANEEL, por meio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), realizou 27 fiscalizações na CELG, desde 1999, que resultaram na aplicação de um auto de infração (multa) no total de R\$ 7,9 milhões.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR) realizou 47 fiscalizações na CELG, desde 2002, voltadas apenas para a prestação de serviço de distribuição. Essas fiscalizações resultaram na aplicação de oito autos de infração (multas), no total de R\$ 14 milhões.

A avaliação do aspecto econômico-financeiro da concessão da CELG levou a ANEEL a realizar 27 fiscalizações na empresa desde 1999. Desses procedimentos, resultou a aplicação de autos de infração com multas no valor de R\$ 2,99 milhões.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CELG ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL ou junto à agência estadual conveniada à ANEEL, no caso a AGR.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM GOIÁS?

Sim. Em Goiás, os consumidores da CELG contam com o apoio da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. O convênio entre a Agência e a Aneel foi assinado em maio de 2002.

A agência estadual pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende pelo número 0800 7043200 e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da CELG. O sítio da AGR na internet é www.agr.go.gov.br.



AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos**

Teleatendimento: 0800 7043200

Endereço Eletrônico: www.agr.go.gov.br

Presidente: Wanderlino Teixeira de Carvalho

Conveniada em 16/05/2002



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br